



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVII-EDIÇÃO N.º 001 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí(PB), 18 de Janeiro de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 001/2020

CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Termo de Referência constante no Pregão Presencial nº 018/2019. Considerando a necessidade de acompanhamento e suporte para o melhor desempenho da elaboração do Plano Diretor,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia Equipe Técnica Municipal que participará ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor e garantirá às condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias a construção do Plano Diretor Municipal, assim composta:

- **Hugo Barbosa de Paiva Junior - RG 2023649 - Engenheiro Civil Responsável da empresa de Engenharia Contratada pelo Município;**
- **Danilo Calixto de Freitas Rocha - RG 2883499 – Procurador Geral do Município;**
- **Denis Cristiano de Freitas Silva - RG 1912131 - Secretário Municipal de Finanças;**
- **Mércia Moura Nogueira - RG 212595 - Pedagoga;**

- **Manoel Gonçalves Neto – RG 3083285 - Chefe do Departamento de Tributação;**
- **Claudenilson de Souza Freires - RG 2906627 - Ouvidor Municipal;**
- **Luciene Pontes Freitas - RG 2510542- Secretária Municipal de Administração.**

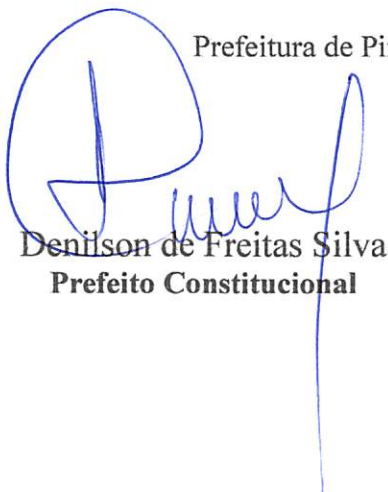
Art. 2º. A Equipe será Coordenada por Hugo Barbosa de Paiva Junior, engenheiro civil, CREA nº 160271638-2.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados e terá como competências:

- a) Assegurar a construção do processo do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;
- d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;
- g) Tornar público o processo de elaboração do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 4º. Os membros da Prefeitura Municipal de Píripituba, integrantes da Equipe Técnica, deverão reservar parte de seu tempo para dedicar às tarefas relacionadas à construção do PDM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.


Denilson de Freitas Silva
Prefeito Constitucional

Prefeitura de Píripituba/PB, 18 de fevereiro de 2020.